



18226425



08118.000689/2022-81



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Departamento Penitenciário Nacional
Setor de Licitações da PFCG

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2022
PROCESSO Nº 08118.000689/2022-81

Torna-se público que a Penitenciária Federal em Campo Grande-MS, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 13/06/2022

Link: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, de Aquisição de material de consumo para a prática de esporte e reabilitação dos internos da Penitenciária Federal Campo Grande-MS, proveniente dos itens considerados fracassados na Dispensa Eletrônica nº 12/2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em 1 (um) item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	Bola de futsal - Bola oficial de futsal adulto. Confeccionada em poliuretano (PU). Câmara Látex, Butyl ou airflex slide. Diâmetro: 61 – 64 cm; peso: 410 – 440 g. Com certificado de aprovação da Confederação Brasileira de Futebol de Salão (CBFS), ou da Federação Internacional de Futebol (FIFA APROVED) ou da Liga Nacional de Futsal. Marcas de Referência: Penalty (RX 500 XXI, Max 1000 VII ou Matis IX termotec)	375635	Unidade	96	Penitenciária Federal em Campo Grande -MS	Até 20 (vinte) dias, contados após o recebimento da Nota de Empenho pela empresa contratada

	Adidas (bola de futsal Copa do Mundo Al Rihla)					
	Umbro (Striker, Pivot Supporter ou Hit Supporter)					

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do valor praticado no mercado, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao praticado no mercado.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço praticado no mercado.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a

encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. **CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho em favor do adjudicatário.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de até 20 (vinte) dias, para entrega do objeto, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Para a emissão da Nota de Empenho em favor do contratado, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. **SANÇÕES**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado -

Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

Projeto Básico (17496626)

Campo Grande, 07 de junho de 2022.

ANEXO I

1. Regularidade Fiscal, social e trabalhista:

1.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 1.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.6. prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2. Qualificação Econômico-Financeira:

- 2.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 2.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - 2.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 2.2.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 2.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 2.3.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3. Qualificação Técnica:

- 3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- 3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- b) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO ALMEIDA MOREL, Diretor(a) da Penitenciária Federal de Campo Grande/MS**, em 07/06/2022, às 13:51, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código



verificador **18226425** e o código CRC **15C93AF2**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08118.000689/2022-81

SEI nº 18226425



17496626



08118.000689/2022-81

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

Av. Henrique Bertin, 9813, - Bairro Jardim Los Angeles, Campo Grande/MS, CEP 79073-785

Telefone: (67) 3378-8319 e Fax: @fax_unidade@ - <https://www.justica.gov.br>**PROJETO BÁSICO****1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de material de consumo para a prática de esporte reabilitação dos internos da Penitenciária Federal Campo Grande-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto deste Projeto Básico apresenta o seguinte quantitativo e especificações, conforme Documento de Formalização da Demanda - DFD (17368917):

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO
1	Bola de futsal - Bola oficial de futsal adulto. Confeccionada em poliuretano (PU). Câmara Látex, Butyl ou airflex slide. Diâmetro: 61 – 64 cm; peso: 410 – 440 g. Com certificado de aprovação da Confederação Brasileira de Futebol de Salão (CBFS), ou da Federação Internacional de Futebol (FIFA APROVED) ou da Liga Nacional de Futsal.	375635	Unidade	96
2	Jogo de xadrez, Peças exclusivamente de plástico. Tabuleiro oficial medindo, aproximadamente, 43 X 43 cm com casas de 5 X 5 cm cada, feito em courvin ou material de qualidade semelhante. Acompanha sacola para guardar	328516	Unidade	36
3	Jogo de dama, Peças em plástico. Tabuleiro oficial medindo, aproximadamente, 50 X 50 cm com casas de 5 X 5 cm cada, feito em courvin ou material de qualidade semelhante. Acompanha sacola para guardar.	29920	Unidade	36
4	Jogo de dominó, Peças em plástico, “numeração” colorida, com 28 peças, em caixa de plástico.	235609	Unidade	36

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O esporte e a atividade física são importantes ferramentas da Educação Física que podem ser utilizados na recuperação e inserção de presos na sociedade.

2.2. Considerado um dos principais males da vida moderna, o sedentarismo traz grandes prejuízos para a saúde do corpo e da mente e, no ambiente de encarceramento, a desmotivação para movimentar-se acaba sendo ainda mais presente. As consequências vão desde irritações, que aumentam atos de indisciplina e prejudicam a segurança, ao agravamento e surgimento de doenças crônicas entre os internos.

2.3. Em razão do regime mais rigoroso no Sistema Penitenciário Federal, as atividades recreativas são imprescindíveis, principalmente pelo fato do surgimento de doenças psicológicas, o que inclusive demanda grande quantidade de medicamentos, além de várias intercorrências que podem ser evitadas, consubstanciadas em revoltas e tentativas de suicídio.

2.4. Insta ressaltar que sobre a atividade física as "Regras Mínimas para o Tratamento dos Reclusos" determina que haja espaço, instalações e equipamentos adequados para a prática desportiva. O art. 10 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal) destaca ser dever do Estado prover a assistência integral ao preso e ao internado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade. Cumpre informar que o Artigo 23 da Lei de Execução Penal 7.210/84 - LEP, preconiza que é função do serviço de assistências promover a recreação dos apenados e a Portaria DISPF nº 11, de 4 de dezembro de 2015, nos artigos 99 e 100 e parágrafos, destacam as atividades esportivas e de lazer a serem desenvolvidas no interior das Unidades Penais Federais.

2.5. Neste sentido, o esporte reconhecido como fenômeno sócio-cultural, tem sua relevância destacada no Artigo 217 da Carta Magna, que preceitua ser dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, e sua implementação deve contribuir para a ressocialização dos reeducandos ao reforçar o desenvolvimento de valores como a moral, a ética, a solidariedade, a fraternidade e a cooperação.

2.6. Em decorrência destas normatizações, constitui dever do Estado garantir aos presos o acesso ao esporte e ao lazer e, sob esta premissa, a tarefa da Diretoria do Sistema Penitenciário Federal, por meio da Coordenação-Geral de Assistências Penitenciárias, é de formular e conduzir políticas públicas, assegurando os direitos fundamentais a todos os seus custodiados com qualidade, equidade e universalidade.

2.7. Para qualificar o desenvolvimento das políticas de esporte, lazer e inclusão social, deve-se garantir o atendimento mínimo de requisitos de qualidade, considerando infra-estrutura, recursos humanos e materiais esportivos, objetivando potencializar os efeitos da prática do esporte como ferramentas indispensáveis para o alcance dos objetivos institucionais do Departamento Penitenciário Nacional.

2.8. Os quantitativos indicados na presente solicitação apresentaram seus cálculos baseados na utilização média anual destes materiais pela Penitenciária Federal em Campo Grande-MS

2.9. **Benefícios Diretos e Indiretos que resultarão da aquisição:**

2.9.1. Os benefícios resultantes da aquisição são a melhora na qualidade de vida do custodiado nos aspectos físicos e psicológicos, mediante a educação de valores considerados positivos pela sociedade.

2.9.2. **Conexão entre a aquisição e o planejamento existente:**

2.9.3. 2.4.1 A conexão entre a aquisição e o planejamento encontra-se:

ITEM 1: BOLA DE FUTSAL – Planilha DEPEND Nº do item 728/ Código do item 375635; Planilha PFCG Nº do item 789/ Código do item 375635; planilhas inclusas no processo 08004.00106/2021-18.

ITEM 2: JOGO DE XADREZ – Planilha DEPEND Nº do item 730/ Código do item 328516; Planilha PFCG Nº do item 791/ Código do item 29912; planilhas inclusas no processo 08004.00106/2021-18.

ITEM 3: JOGO DE DAMA – Planilha DEPEND Nº do item 731/ Código do item 29920; Planilha PFCG Nº do item 792/ Código do item 29920; planilhas inclusas no processo 08004.00106/2021-18.

ITEM 4: JOGO DE DOMINÓ – Planilha DEPEND Nº do item 732/ Código do item 235609; Planilha PFCG Nº do item 793/ Código do item 235609; planilhas inclusas no processo 08004.00106/2021-18.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O procedimento adotado neste Projeto Básico fundamenta-se no inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, bem como pela Portaria nº 337 de 15 de junho de 2010, do Diretor do Departamento Penitenciário Nacional, que delegou aos Diretores das Penitenciárias Federais a autorização de procedimentos de dispensa de licitação, bem como praticar demais atos destinados a aprovar projetos básicos e termos de referência elaborados pelas áreas subordinadas, PORTARIA GAB-DEPEND Nº 4, DE 18 DE JANEIRO DE 2019 e demais regramentos pertinentes.

3.2. A demanda será lançada por Dispensa Eletrônica, nos termos do que dispõe a IN SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021.

4. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 4.1. Os requisitos ambientais deverão ser observados, no que couber, de forma a estarem em conformidade com as atuais perspectivas sustentáveis e de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, conforme disposições da IN nº 1, SLTI/MPOG, de 19/01/2010.
- 4.2. Os materiais devem ser, preferencialmente, constituídos, em todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, e acondicionados em embalagens adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 4.3. Os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima do permitido.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

- 5.1. As quantidades e especificações deverão seguir as descrições contidas no item 1.2 deste Projeto Básico

6. DO VALOR DE REFERÊNCIA

- 6.1. O valor de referência estimado para esta contratação, o qual subsidiará o lançamento em dispensa eletrônica, será apurado por pesquisa de preços a ser realizada pelo setor competente.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. A proposta deverá ser identificada com a razão social e encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado da empresa, contendo os seguintes itens:
- 7.1.1. nome do representante legal da empresa;
- 7.1.2. especificações detalhadas do objeto e de todos os seus acessórios, contendo marca, modelo, quantidade e prazo de entrega e de garantia quando houver;
- 7.1.3. valores unitário, total de cada item e valor total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
- 7.1.3.1. havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último;
- 7.1.4. prazo de vencimento da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**;
- 7.1.5. dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;
- 7.1.6. CNPJ, telefone/fac-símile, endereço e *e-mail*;
- 7.1.7. garantia do objeto contra defeitos de fabricação e funcionamento, conforme este Projeto Básico.
- 7.2. Deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:
- 7.2.1. Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Projeto Básico, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;
- 7.3. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.
- 7.4. A oferta deverá ser precisa e limitada, rigorosamente, ao objeto deste Projeto Básico, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a seleção a ter mais de um resultado.
- 7.4.1. **Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação, salvo para redução do preço após negociação.**

8. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- 8.1. Os materiais serão novos, assim considerados de primeiro uso, e serão entregues em até **20 (vinte) dias** após o recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA, no seguinte endereço:

<i>Endereço</i>
Penitenciária Federal em Campo Grande/MS (PFCG) Av. Henrique Bertin, 9813 - Jardim Los Angeles - Campo Grande/MS CEP: 79073-785. Telefone: (67) 3378-8311

8.1.1. Se porventura a CONTRATADA declarar a impossibilidade no cumprimento do prazo estabelecido no item 8.1, a área demandante deverá ser consultada sobre possibilidade de prorrogação, dentro dos limites estabelecidos na legislação pertinente.

8.2. Todos os materiais deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal com o nome e caracterização clara e precisa, contendo o número da Nota de Empenho emitida pela Penitenciária Federal em Campo Grande-MS.

8.3. Os materiais deverão estar embalados e lacrados de forma a proteger o objeto da ação da luz, poeira, umidade e constar referência da marca do fabricante, se necessário.

8.4. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

8.5. **Provisoriamente** - no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes na proposta da empresa, referente à marca, modelo, especificações.

8.5.0.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que a entrega do material foi efetuada em desacordo com o especificado na proposta, bem como com algum defeito ou de forma incompleta, será interrompido o prazo de recebimento, após a notificação por escrito à empresa fornecedora.

8.5.0.2. Após o recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo máximo de **10 (dez) dias** para providenciar a substituição dos itens defeituosos, suportando todos os custos de sua realização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.5.1. **Definitivamente** - no prazo de **10 (dez) dias** úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.6. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que a entrega foi executada em desacordo com o especificado, com a proposta, com defeito ou incompleto, após a notificação por escrito à licitante vencedora, serão interrompidos os prazos de recebimento até que seja sanada a situação.

8.7. Em caso de material entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, a licitante vencedora deverá substituir em até 10 (dez) dias corridos, que se iniciará a partir da data do Termo de Recusa de Material, correndo às suas expensas a substituição dos materiais que vierem a ser recusados

8.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.9. O valor do frete para a entrega no local descrito no item 5.2 deverá constar no preço global (proposta de preços) dos bens fornecidos à PFCG.

8.10. A garantia produzirá efeitos a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

8.11. Os bens fornecidos deverão ter prazo de **garantia mínima de 90 (noventa) dias**, a contar da data da aceitação definitiva dos produtos, ou prazo superior se o fabricante ou a própria empresa assim consignar através de anúncio, embalagem do produto ou outro meio publicitário ou, ainda, de declaração.

9. DA GARANTIA DO OBJETO

9.1. A CONTRATADA deverá oferecer Garantia Técnica de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.1.1. Aplica-se no que couber as disposições do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

9.2. No caso dos materiais que apresentarem defeitos e forem substituídos, a garantia será contada a partir da data da substituição.

9.3. A CONTRATADA deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal, se necessário.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das condições estabelecidas neste Projeto Básico.

10.2. Acompanhar o recebimento através da Comissão de Recebimento.

10.3. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da nota fiscal da empresa fornecedora depois de atestadas em até 10 (dez) dias corridos.

10.4. Notificar por escrito à empresa as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo de 10 (dez) dias corridos para sua correção.

10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as especificações.

- 10.6. Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou que por ventura tenham sido danificados no momento do transporte, durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização.
- 10.7. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.
- 10.8. Efetuar o pagamento à Empresa, desde que verificado o atendimento ao prazo de entrega e especificações contidas no Anexo I deste Projeto Básico.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Fornecer os materiais, que devem ser de primeira qualidade, no local indicado no item 5.2, atendendo rigorosamente as especificações contidas na proposta de preços apresentada.
- 11.2. Substituir todo e qualquer material que apresente defeitos, incorreções ou quaisquer danos quer sejam de fabricação ou ocasionados pelo transporte, que o exclua do padrão determinado na proposta de preços, por outro com as mesmas características, marca, cor, etc., arcando com a empresa com o ônus advindo da devolução.
- 11.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, considerando a entrega dos materiais incluindo os possíveis danos causados por transportadoras.
- 11.4. A empresa fornecedora deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados à Penitenciária Federal em Campo Grande/MS, em decorrência da entrega dos materiais, incluindo-se também os danos causados a terceiros, a que título for.
- 11.5. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de compra.
- 11.6. Indicar, detalhadamente, as especificações do item cotado, citando marca, modelo, tipo, fabricante, e outras características que permitam identificá-lo, com juntada inclusive de prospectos, de preferência em português sem referência as expressões similar ou compatível.
- 11.7. A empresa vencedora sujeitar-se-á às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.
- 11.8. A empresa se responsabiliza em manter a proposta apresentada por 60 dias.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado em até 10 dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo, após conferência, atesto e aceite da Nota Fiscal pelo fiscal e será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária conforme indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 13.2. A empresa Contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do empenho firmado com a Penitenciária Federal em Campo Grande, PFCG/DEPEN/MJ, CNPJ 00.394.494/0146-09.
- 13.3. Previamente à emissão da nota de empenho e à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
- 13.4. Constatando-se, junto ao SICAF, CADIN e/ou nas obrigações trabalhistas, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, além das penalidades já previstas em lei.
 - 13.4.1. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.
- 13.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 13.6. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF.
- 13.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de

penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.8. **Caso seja optante do SIMPLES nacional**, deverá remeter nos moldes do Anexo IV da IN 1234 da RFB - atualizada. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.9. Observado o recebimento definitivo, a Nota Fiscal emitida pela empresa será atestada e encaminhada para fins de pagamento.

13.10. Em caso da não apresentação da fatura ou qualquer documento necessário para o ateste da mesma, o CONTRATADO não poderá cobrar qualquer tipo de multa por atraso referente à fatura em questão.

13.11. A empresa vencedora do certame deverá emitir Nota Fiscal do tipo "Venda" quando do faturamento dos serviços prestados para esta contratação.

13.12. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao Contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhe são inerentes.

13.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento).

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Projeto Básico, a Contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos artigos 155, 156, 157, 162 e 163 da Lei nº 14.133/21:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º *Na aplicação das sanções serão considerados:*

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º *A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.*

§ 3º *A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.*

§ 4º *A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.*

§ 5º *A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.*

§6º (...)

§ 7º - *As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.*

§ 8º - *Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.*

Art. 157. *Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.*

Art. 162. *O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.*

Parágrafo único. *A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.*

Art. 163. *É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:*

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar; ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. *A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.*

14.2. Em caso de inadimplemento, por parte da Contratada, a Contratante poderá aplicar as sanções previstas na Portaria 306/2001 - MPOG, Anexo II, Item 08:

a) *pelo atraso na entrega do produto no prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor dos produtos não entregues, por dia decorrido, até o valor de 10% (dez por cento) do valor do serviço;*

b) pela recusa em efetuar a entrega dos produtos ou pela não entrega do mesmo, caracterizada pelo prazo de dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos produtos;

c) pela demora em trocar o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em trocar o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a entrega não efetivada nos cinco dias que seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

14.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

15.1. O valor máximo estimado para esta aquisição será definido na pesquisa de mercado.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2022 a cargo da Penitenciária Federal em Campo Grande/MS/DEPEN/MJ – UASG 200600.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei 14.133/2021.

17.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade, legitimidade e veracidade das informações no que cinge à documentação apresentada.

17.3. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições como forma de justificar a não entrega do bem, objeto deste Projeto Básico, ou mesmo a existência de anormalidades não previstas nas especificações.

17.4. No que tange à contagem dos prazos, este dispositivo encontra supedâneo no art.183, da Lei 14.133/21, aduzindo:

Art. 183. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

I - os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

II - os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

III - nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

§ 1º Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

I - o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;

II - a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios

17.5. Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações, de igual natureza o que dispuser análoga legislação correlata.

Campo Grande-MS, 15 de março de 2022.

ANA PAULA OLIVEIRA DE SOUZA
Chefe do Serviço de Licitações e Contratos - PFCG

De acordo,

Aprovo o presente Projeto Básico e autorizo o prosseguimento do processo de dispensa de licitação, bem como a despesa a ser efetuada.

RODRIGO ALMEIDA MOREL

Diretor da Penitenciária Federal em Campo Grande-MS



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Oliveira de Souza, Chefe do Serviço de Licitações e Contratos**, em 17/03/2022, às 10:32, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO ALMEIDA MOREL, Diretor(a) da Penitenciária Federal de Campo Grande/MS**, em 17/03/2022, às 11:41, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **17496626** e o código CRC **4B68D698**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.